



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3132-6972

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rebouças – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade racial, previstos no Art. 1º, III, e Art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, bem como o Art. 140, §3º do Código Penal Brasileiro, que trata da injúria racial;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e comprometidos com a promoção da equidade racial;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças - Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3132-6972

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de casos de racismo e injúria racial nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rebouças.

Art. 2º No âmbito das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, este protocolo estabelece diretrizes para prevenção e enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar democrático, acolhedor e livre de preconceitos.

Art. 3º Para os fins desta normativa, entende-se por racismo toda forma de discriminação, exclusão, restrição ou violência dirigida a indivíduos ou grupos com base em raça, cor, etnia ou origem, manifestada por atitudes, comportamentos, estruturas institucionais ou práticas sociais que promovam desigualdades raciais.

Parágrafo único. O racismo pode se manifestar de forma direta ou indireta, individual ou institucional, incluindo práticas como silenciamento de identidades raciais, inferiorização cultural, reprodução de estereótipos, exclusão social e omissão diante de atos discriminatórios.

Art. 4º A injúria racial caracteriza-se como crime previsto no artigo 140, §3º do Código Penal Brasileiro, consistindo em ofender a dignidade ou o decoro de alguém utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

Parágrafo único. A injúria racial diferencia-se do racismo estrutural por configurar ofensa pessoal e direta, ainda que motivada por preconceito racial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O objetivo geral deste protocolo é garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo, equitativo e respeitoso para todos os estudantes e profissionais da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3132-6972

educação, mediante adoção de medidas pedagógicas e administrativas imediatas diante de situações configuradas como racismo ou injúria racial.

Art. 6º São objetivos específicos:

- I – Prevenir o racismo por meio de ações educativas permanentes, formações continuadas e práticas pedagógicas antirracistas;
- II – Estabelecer fluxos e procedimentos claros para atendimento e encaminhamento de ocorrências envolvendo discriminação racial no ambiente escolar;
- III – Garantir acolhimento adequado às vítimas e encaminhamentos pedagógicos e legais pertinentes;
- IV – Promover a cultura do respeito às diferenças, da valorização da diversidade étnico-racial e da equidade em toda a comunidade escolar;
- V – Fortalecer práticas pedagógicas alinhadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais – EREER.

CAPÍTULO III

AS ETAPAS DO PROTOCOLO

Art. 7º O protocolo de enfrentamento ao racismo e à injúria racial nas instituições de ensino será organizado em quatro etapas sequenciais, com definição de responsabilidades específicas:

A) Etapa 1 – Identificação do Caso

Responsável: Professor(a) ou servidor(a) que presenciou a situação

- I – Interromper imediatamente a ação ofensiva;
- II – Acolher a vítima de forma respeitosa, preservando sua integridade física e emocional;
- III – Evitar exposição pública dos envolvidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças - Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3132-6972

IV – Comunicar imediatamente a equipe gestora da instituição;

V – Registrar o ocorrido em ata ou ficha de ocorrência interna.

B) Etapa 2 – Avaliação e Encaminhamento

Responsável: Direção e Coordenação Pedagógica

I – Realizar escuta individual e acolhedora da vítima e do(a) agressor(a);

II – Comunicar e orientar os responsáveis legais, quando envolver estudantes;

III – Registrar formalmente os relatos e providências adotadas;

IV – Avaliar se a situação configura crime de injúria racial ou prática discriminatória passível de encaminhamento pedagógico e disciplinar;

V – Encaminhar o caso à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

C) Etapa 3 – Medidas Imediatas

Responsável: Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação

I – Encaminhar relatório e documentação do caso à Secretaria Municipal de Educação;

II – Acionar o Conselho Tutelar, Rede de Proteção ou demais órgãos competentes, quando necessário;

III – Realizar encaminhamentos psicossociais às famílias e estudantes envolvidos, conforme necessidade;

IV – Planejar e desenvolver ações pedagógicas com a turma e comunidade escolar, promovendo reflexão, empatia e respeito à diversidade étnico-racial;

V – Garantir acompanhamento do caso pela equipe pedagógica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças – Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3132-6972

D) Etapa 4 – Acompanhamento e Monitoramento

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

- I – Acompanhar o caso em articulação com a instituição de ensino;
- II – Monitorar possíveis reincidências;
- III – Orientar novas intervenções pedagógicas e administrativas;
- IV – Promover formações continuadas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- V – Incentivar práticas pedagógicas antirracistas em toda a Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 8º A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e às demais formas de discriminação étnico-racial deverão estar integrados de forma transversal, contínua e intencional às práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.

Parágrafo único. Consideram-se ações pedagógicas permanentes:

- I – Desenvolvimento de projetos e atividades voltados à valorização da diversidade étnico-racial;
- II – Realização de ações alusivas ao Dia da Consciência Negra e demais datas relacionadas à promoção da igualdade racial;
- III – Utilização de livros, materiais didáticos e literaturas com protagonismo negro e indígena;
- IV – Realização de rodas de conversa, debates e momentos de escuta sobre identidade, preconceito, discriminação e respeito às diferenças;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REBOUÇAS

Rua: Simão Domingues, 117

Centro - Rebouças - Pr.

Email: sec.educacao@reboucas.pr.gov.br

Contato: (42) 3132-6972

V – Promoção de formações continuadas para profissionais da educação sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais;

VI – Desenvolvimento de ações de letramento racial nas instituições de ensino;

VII – Incentivo à participação das famílias e comunidade escolar nas ações de promoção da equidade racial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Rebouças deverão assegurar ampla divulgação deste protocolo junto à comunidade escolar, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização que promovam compreensão, compromisso e participação coletiva.

Art. 10 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Rebouças, observando-se os princípios legais, pedagógicos e éticos da política educacional do município.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rebouças, 03 de junho de 2026.

Regina Mara Mathias Cordeiro

Secretária Municipal de Educação

Município de Rebouças – PR

Handwritten notes:
Foster
Jatiane F. J. Silva
gestão Espinosa
maria Cordeiro
Racismos
Basta m justiça